

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL Nº 004/2017

CONVITE Nº 004/2017 PROCESSO Nº 018/2017

Comunicamos que a Câmara Municipal de Mucajaí, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída no dia 02 de janeiro de 2017, através da **do Decreto Nº 001/2017,** fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço, execução indireta, através de empreitada por preço global objetivando a: **Serviços Gráficos** conforme especificações constantes do Anexo II, parte integrante desta Carta Convite, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ao procedimento convidamos Vossas Senhorias à apresentar documentação de habilitação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 20/04/2017 Hora: 10:00 hs

Local: Sala da CPL da Câmara Municipal de Mucajai - RR

Início da abertura dos envelopes: 10:00hs

I - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

I – DOCUMENTAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO

- **1.1.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- **1.1.2**) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **1.1.3**) Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo em condições de aprendiz, nos termos da Lei 9.856/99 e do Art. 7, XXXVIII, da Constituição Federal.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO

Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

- 2.1 A proposta deverá ser entregue em, na qual deverão constar os seguintes dados de identificação da proponente:
- a) Apor o carimbo padronizado do CNPJ;
- b) Número da Carta Convite;
- c) Data e hora da abertura da Carta Convite.
- 2.2 Somente serão abertos os envelopes da "**Proposta de Preços**" dos proponentes que apresentarem todos os "Documentos" exigidos nos itens 1.1 e 1.2 especificados no Item I, deste Instrumento;
- 2.3 A proposta deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 2.4 O preço unitário ofertado deverá ser escrito em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso declarando-se a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, seguros e taxas inerentes.
- 2.5 A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado;
- 2.6 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;
- 2.7 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, indicando-se esta condição na proposta;
- 2.8 A abertura dos envelopes será realizada na data e hora aprazadas, mesmo que algum proponente ou seu representante não esteja presente;
- 2.9 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 2.10 Será objeto de desclassificação a proposta que não atenda às exigências desta Carta Convite, ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

III - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

3.1 - As propostas serão abertas na presença dos licitantes convidados e serão rubricados por todos os presentes;



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

- 3.2 Para efeito de julgamento será considerada proposta que atender às especificações da presente Carta Convite e apresentar o menor preço por item, conforme inc. I, 1°, art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.3 Em caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate determinados no § 2°, art. 3° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.4 Persistindo o empate, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes empatados, mediante ato público, sorteio para escolha do vencedor;
- 3.5 Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão de Licitação emitirá Ata de Julgamento encaminhando o Processo para Homologação da Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, com adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

IV - DOS RECURSOS:

- 4.1. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis a constar da data de intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/83;
- 4.2 Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do inicio da abertura das propostas;
- 4.3 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e este encaminhará a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão;
- 4.4 O recurso interposto fora do prazo não serão levados em consideração.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente Carta Convite correrão a conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2017.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o ultimo dia útil do mês em evidencia mediante apresentação de **Recibo/Nota Fiscal/Fatura** correspondente a aquisição do objeto da licitação e aceitos, atestados pela autoridade competente e através de cheque nominal;



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

6.2 - A Administração não fará nenhum pagamento ao contratado, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, a qual será descontada do primeiro pagamento seguinte à data da notificação e descriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

VII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- 7.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado:
- 7.2 Poderá ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;
- 7.3 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4 No caso de revogação ou anulação da presente Carta Convite, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.5 Existindo qualquer alteração nos termos da Carta Convite, durante a vigência do prazo correspondente, automaticamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais aos decorridos do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início.

VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Caso à adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.2 O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

IX - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CARTA CONVITE:

9.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Mucajaí - RR, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Carta Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário;
- 10.2 A critério da Administração, os quantitativos desta Carta Convite, poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1°, art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3 Quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação quanto à documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que registradas em Ata;
- 10.4 Poderão ser exigidos em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares de qualquer licitante;
- 10.5 O licitante vencedor deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Mucajaí RR para assinatura do Contrato no dia e horário estipulado pela Presidência da Câmara , sob pena de decorrer o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme estabelece o art. 64 e § deste instrumento legal.
- 10.6 Fazem parte integrante desta Carta Convite:

Anexo I: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II: Objeto da Carta Convite com as respectivas especificações;

Mucajaí - RR, 10 de Abril de 2017.

Andreia Pereira de Almeida Primeira Secretário da CMM



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL MUCAJAI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.627/0001-76 ,com sede sito a: Av. Maranhão 1.101 - Centro, Mucajaí - RR, neste ato representada pela sua Presidente Sr Joelson Silva da Costa, doravante denominado de CONTRATANTE, simplesmente neste considerando a Homologação objeto da CARTA CONVITE Nº 004/2017, Conforme Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmam o presente Instrumento Publico de natureza administrativa, com a Empresa: inscrita no CNPJ sob nº______, domiciliada conforme endereço descrito doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para realizar serviços gráficos conforme discriminado no Anexo II, da Carta Convite Nº 004/2017.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO

2.1 – O Preço do objeto contratado será na razão de R\$ _____ (________), a ser pago, conforme a entrega dos Materiais e a Prestação dos Serviços a Câmara Municipal, com recursos oriundos do repasse mensal ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

3.1 – O prazo previsto para a entrega do objeto será de imediato e conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

4.1 – No preço homologado na Carta Convite Nº 004/2017, ofertada na correspondente "Proposta de Preço", estão incluídos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, todos os custos e despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das clausulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento do objeto em plena satisfatória condição de funcionamento, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os serviços ora contratados será objeto de fiscalização, por parte da equipe técnica da CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, que acompanhará o andamento dos serviços, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir quaisquer duvidas referente a este contrato.

E por estarem assim, ambas as partes contratantes, certa e ajustada, nos termos da Lei, firmam o presente Instrumento Publico, juntamente com as testemunhas instrumentais, o qual será publicado, perante o mural de publicações do Órgão Licitante, para conhecimento publico.

Mucajaí – RR,----- de----- de 2017.

Joelson Silva da Costa Presidente



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

	Contratado	
TESTEMUNHAS:		
Pela CONTRATANTE		Pelo CONTRATADO



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CARTA CONVITE Nº: 004/2016

PROCESSO N°: 18/2017 DATA: 10/ 02/2017 HORARIO: 10:00hs

OBJETO: contratação de empresa para realizar serviços

gráficos.

OBS: Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado Proposta de Preços até as:

10:00hs do dia:20/04/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNT	P. TOTAL
01	Placas de identificação de salas tamanho 10 X 30 cm confeccionada em aço inox escovado, impressão digital feita em adesivo e aplicada diretamente no material, com logotipo resinado		13			
02	Display de mesa 10 X 30 cm		11			
03	Convite impresso em papel fotográfico fosco tamanho 17,8 X 12,7cm		500			
04	Bandeira confeccionada em tecido 100% poliéster, tamanho 128X90 cm com fio de alta resistência, para uso interno e externo, estampa em processo stampo digital de alta resolução.		06			
05	Crachá de PVC impresso diretamente no material tamanho 8,5 X 5,5 cm com cordão.		15			
06	Carimbo de em plástico automático		40			
07	Placa de identificação predial em letras em relevo em aço inox		01			

Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

CNPJ



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

08	Capas de projetos personalizadas com timbre da Câmara Municipal de Mucajaí impressa em papel cartão tamanho 50 X 33 cm	200	200		
09	Capas de processo personalizadas com timbre da Câmara Municipal de Mucajaí impressa em papel cartão tamanho 50 X33 cm	200	200		

Valor por Extens	0:			
Validade da Prop	oosta: 30 (trinta) dias			
Prazo de Execução dos Serviços e Entrega do Material:				
Imediato	_			
Condições de Pa	gamento: Conforme Edit	al		
Dados Bancários	•			
Banco:	Agencia:	C/C:		Carimbo e Assinatura

Mucajaí – RR, ____/2017

Assinatura e Carimbo do Responsável